



CAMARA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96570-00 - Caçapava do Sul - RS



LEI Nº 2.164, DE 04 de dezembro de 2007.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSÉ ERLI PEREIRA VARGAS, Prefeito Municipal de Caçapava do
Sul, Estado do Rio Grande do Sul,
FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e
promulga a seguinte Lei:**

Art. 1ª - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de crédito adicional suplementar, nos seguintes órgãos, atividades e elementos de despesa do orçamento vigente:

SECRETARIA MUNICIPIO DE TURISMO

07.01.23.695.0011.2.051 – Apoio Festiv.Cult.Folc.Esport.Prev.Cal.Eventos			
33.60.41.00	Contribuições	R\$	4.500,00
33.90.30.00	Material de Consumo	R\$	3.800,00
33.90.39.00	Outros Serv.Terc.Pes.Jurídica	R\$	1.500,00
33.90.36.00	Outros Serv.Terc.Pes.Física	R\$	4.000,00
	TOTAL	R\$	13.800,00
07.01.23.695.0011.2.053 – Infra-Estrutura e Manutenção Pontos Turísticos			
33.60.41.00	Contribuições	R\$	10.000,00
	TOTAL	R\$	10.000,00
	TOTAL SECRETARIA	R\$	23.800,00
	TOTAL SUPLEMENTAÇÃO	R\$	23.800,00


Art. 2ª - Servirão de recursos para cobertura dos créditos a serem abertos na forma do art. 1º a tendência de excesso de arrecadação na forma do art.43 da Lei nº 4.320/64.

Parágrafo Único: A suplementação autorizada por esta Lei não será computada no limite que trata o artigo 7º da Lei nº 2055, de 27/12/2006.

Art. 3º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,
aos 04 dias do mês de dezembro do ano de 2007.**


José Erli Pereira Vargas
Prefeito Municipal


Luiz Carlos Guglielmin
Secretário Geral do Município

PUBLICADO
No Mural da Prefeitura
04, 12, 2007
